

PROCESSO Nº SEI-030037/000949/2021 - CRISTINA PORTO AMORIM, ID Funcional 42147611, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 154.798-3 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-E-03/002/3614/2018 - CLAUDIA DENISE PACHECO DE SOUZA, ID Funcional 35880856, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor - Docente II, matrícula 17761 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo).

PROCESSO Nº SEI-030035/001877/2020 - FABIANA FERREIRA BRAGA, ID Funcional 42590108, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 2 e 3 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/014/2453/2015 - ALESSANDRA CORDEIRO SALUSTINO, ID Funcional 50737406, Professor Docente I - 30 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I, matrícula 11619 (Prefeitura Municipal de Seropédica).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores nos termos do art.37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

DE 05.04.2021

PROCESSO Nº SEI-080004/000606/2020 - ELISABETH ACAMPORA, ID Funcional 40196950, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Fonoaudiólogo, vínculo 2 (IASERJ).

LÍCITA a acumulação de cargos pela servidora, nos termos do art.37, inciso XVI, alínea "b", da CRFB/1988.

DE 05.04.2021

PROCESSO Nº SEI-E-08/007/2224/2018 - SILVANA DE SOUZA SIRINO, ID Funcional 43709605, Técnico de Laboratório/Análises Clínicas, vínculo 2 (Fundação Saúde) e Técnico de Laboratório, matrícula 3072011 (Ministério da Saúde).

PROCESSO Nº SEI-080001/019858/2020 - SANDRA APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO, ID Funcional 31010520, Técnico em Enfermagem, vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 02.07.2201 (Instituto Aposent e Pensões de Sumidouro).

PROCESSO Nº SEI-080004/000274/2020 - ELOISA HELENA GARCIA DOS SANTOS, ID Funcional 19748337, Terapeuta Ocupacional, vínculo 1 (IASERJ) e Terapeuta Ocupacional, matrícula 159.955-4 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-E-08/007/2139/2018 - MARCIA AGUIAR LOURENÇO BAIMA, ID Funcional 30670659, Fonoaudiólogo, vínculo 1 (SES) e Fonoaudiólogo, matrícula 173120 (Prefeitura Municipal de Duque de Caxias).

PROCESSO Nº SEI-360023/000029/2021 - RENATO CARVALHO SILVA, ID Funcional 29984327, Perito Legista, vínculo 1 (SEPOL) e Médico, matrícula 174769 (Prefeitura Municipal de Cabo Frio).

PROCESSO Nº SEI-080001/002851/2021 - MÁRCIA FERNANDA DA COSTA CARVALHO, ID Funcional 31426948, Médico, vínculo 1 (SES) e Médico-Área, matrícula 1187406 (Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores, nos termos do art.37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988.

DE 05.04.2021

PROCESSO Nº SEI-080001/019336/2020 - ANDREA MATOS AMORIM, ID Funcional 30781841, Tenente Coronel BM, vínculo 1 (CBMERJ) e Médico, vínculo 2 (SES).

PROCESSO Nº SEI-E-27/142/100084/2018 - LILIAN RAFAELA TEIXEIRA, ID Funcional 6153690, Major BM, vínculo 1 (CBMERJ) e Odontólogo, matrícula 1753517 (Ministério da Saúde).

PROCESSO Nº SEI-270135/001078/2020 - IVES LUCIANO FONTES DE FREITAS, ID Funcional 25875620, 1º Sargento BM, vínculo 1 (CBMERJ) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1740396 (Ministério da Saúde).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores, nos termos do art. 37, inciso XVI, da CRFB/1988, c/c o § 3º do art. 42, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 101, de 04 de julho de 2019.

DE 05.04.2021

PROCESSO Nº SEI-080003/000121/2020 - ELIZIA MARIA DOS SANTOS BERNARDO, ID Funcional 30904668, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, vínculo 1 (SES) e Técnico de Laboratório, matrícula 204066-5 (Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu).

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/101803/2018 - FABIANA FATIMA CORREA JORDÃO DE LIMA, ID Funcional 35379332, Supervisor Educacional, vínculo 1 (FAETEC) e Orientador Educacional, matrícula 11339 (Prefeitura Municipal de Nilópolis).

ILÍCITA a acumulação de cargos pelas servidoras, nos termos do art.37, inciso XVI, da CRFB/1988.

Id: 2309597

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

ATOS DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA PR-Nº 222 DE 12 DE ABRIL DE 2021

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR OS FATOS DO OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-120079/000010/2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-120079/000010/2021,

CONSIDERANDO:

- a instauração do procedimento administrativo com a designação da Comissão de Sindicância, através da Portaria PR-Nº 215/2021, de 29 de março de 2021, para apuração das ocorrências; e

- a solicitação Id. 15555588, do Presidente da Comissão de Sindicância, Senhor Cassiano José Pereira, pleiteando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos relacionados à Portaria PR-Nº 215/2021, e respectiva apuração das ocorrências apontadas na solicitação da Comissão de Sindicância.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 12 de abril de 2021

CRISTINA DA SILVA BATISTA
Diretora-Presidente

PORTARIA PR-Nº 230 DE 13 DE ABRIL DE 2021

DETERMINA EXONERAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-150015/000616/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LEILA CRISTINA TUPINAMBA PAIVA, matrícula nº 2000, do Cargo de Confiança de Gerente de Agência, símbolo CC-04, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 13 de abril de 2021

CRISTINA DA SILVA BATISTA
Diretora-Presidente

Id: 2309884

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 837 DE 12 DE ABRIL DE 2021

PRORROGA, EXCEPCIONALMENTE, O PRAZO DE ENTREGA DOS PLANOS ESTRATÉGICOS E DIRETORES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PEDITC.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 41.797, de 02 de abril de 2009, e o Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, processo nº SEI-120211/002218/2020, e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, insculpidos no art. 37 da CRFB/88;

- os termos do Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, que alterou sem aumento de despesa a estrutura organizacional do Poder Executivo estadual, e, dentre outras providências, reestruturou o Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC; - a alínea "a", inciso I, art. 3º, Anexo C, da Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021;

- o Decreto nº 47.556, de 03 de abril de 2021, que estabeleceu novas medidas de prevenção para toda administração pública estadual em razão dos impactos da crise de saúde pública ocasionada pelo avanço do novo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, excepcionalmente, o prazo estabelecido na alínea "a", inciso I, art. 3º, Anexo C, da Portaria PRODERJ/PRE nº 825/2021 para entrega da revisão anual obrigatória do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDITC dos órgãos e entidades estaduais ao Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ até a data de 17 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2021

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente

Id: 2309561

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 838 DE 12 DE ABRIL DE 2021

ALTERA OS ARTS. 1º E 2º DA PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 793, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020, QUE INSTITUI E REGULAMENTA O TRABALHO REMOTO - HOME OFFICE NO ÂMBITO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II, III e XXIII, do art. 42 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 41.797, de 02 de abril de 2009, e o constante dos autos do Processo nº SEI-120211/001138/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria PRODERJ/PRE nº 793, de 09 de setembro de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, passando o atual Parágrafo Único a § 1º:

"Art. 1º - (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - As disposições desta Portaria aplicam-se aos servidores públicos e, no que couber, aos estagiários no âmbito da Autarquia."

Art. 2º - O art. 2º da Portaria PRODERJ/PRE nº 793, de 09 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O teletrabalho abrange a atividade laboral executada parcial ou integralmente em local diverso das dependências da autarquia." (NR).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2021

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente

Id: 2309611

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 839 DE 12 DE ABRIL DE 2021

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA TOMADA DE CONTAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 3º da Deliberação nº 279, de 24 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ, Processo nº SEI-120211/000192/2021, e,

CONSIDERANDO:

- a instauração de Tomada de Contas com a nomeação de Comissão por meio da PORTARIA PRODERJ/PRE nº 821, de 22 de janeiro de 2021, publicada no D.O. de 25 de janeiro de 2021, para apuração de possível dano ao erário decorrente do Contrato Emergencial nº 004/2020, firmado entre o PRODERJ e a Telemar Norte Leste S/A - "em recuperação judicial", a partir do Relatório da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria PRODERJ/PRE nº 796/2020 objeto do Processo nº SEI-120211/001761/2020;

- que o prazo para conclusão e encaminhamento da Tomada de Contas ao Tribunal de Contas do Estado, pela autoridade competente, é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da comunicação ou do conhecimento do fato, em consonância com o art. 12, inciso I da Deliberação nº 279/2017 do TCE-RJ;

- o Of. PRODERJ/Comissão de Tomada de Contas SEI nº 004, de 12 de abril de 2021, por meio do qual a Comissão de Tomada de Contas justifica e solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 11 (onze) dias;

- que o pedido atende o disposto no art. 1º, Parágrafo Único, da Portaria PRODERJ/PRE nº 821/2021, e a quantidade de dias vindicada não violará o prazo estabelecido pela Deliberação nº 279/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 11 (onze) dias, para conclusão dos trabalhos da tomada de contas instaurada por meio da Portaria PRODERJ/PRE nº 821, de 22 de janeiro de 2021, para apurar possível dano ao erário relatado no Processo nº SEI-120211/001761/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12 de abril de 2021.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2021

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente

Id: 2309628

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR DE 12/04/2021

PROC. SEI Nº E-04/51244/1991 - SERGIO CHIAPETTA LEAL - Técnico de Suporte, Computação e Processamento, matrícula nº 293.462-8. **TORNO SEM EFEITO** a averbação do tempo de serviço prestado ao Ministério do Exército, no período entre 16/05/1981 a 15/02/1982, totalizando 365 dias de efetivo exercício, publicado no D.O. de 14/06/1991.

Id: 2309643

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR DE 12/04/2021

PROC. SEI Nº E-04/51244/1991 - SERGIO CHIAPETTA LEAL - Técnico de Suporte, Computação e Processamento, matrícula nº 293.462-8 - **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao Ministério do Exército no período de 01/12/1981 a 15/02/1982, totalizando 77 dias de efetivo exercício.

Id: 2309644

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 13/04/2021

PROCESSO Nº SEI-150162/000161/2021 - **CONCEDE** o ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora HELIA CARLA DOS SANTOS PEREIRA, Auxiliar Lotérico, Nível Fundamental, Classe II, do Quadro de Pessoal Efetivo da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, Id. Funcional nº 6189334, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas, no art. 2º, inciso I, II, III, alínea "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e por ter optado em permanecer em atividade, conforme determina o § 5º, desse mesmo artigo, com validade a contar de 05/02/2021.

Id: 2309797

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 05/04/2021

***PROCESSO Nº SEI-150162/000014/2021**- **RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da Empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, CNPJ 60.444.437/0001-46, com fulcro no art. 24, inciso XXII do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas. *Omitido no D.O. de 09.04.2021.

Id: 2309674

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 05/04/2021

***PROCESSO Nº SEI-150162/000013/2021** - **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, para os efeitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, CNPJ 33.352.394/0001-04, com fulcro no art. 25, caput do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas. *Omitido no D.O. de 09.04.2021

Id: 2309671